LEI N º 666/2008 **DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.**

Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal implantar no município o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, firmar contratos especiais de pessoal, por prazo determinado, e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar no município de Presidente Kennedy o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, nos exatos termos da legislação vigente.

Art. 2º. – Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato especial de pessoal, por prazo determinado, com vigência até 31.12.2008, para provimento dos cargos comissionados, conforme se segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

NÍVEL SUPERIOR		
CARGO	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO**
Coordenador de Programas	**01**	**R$ 1.500,00**
Assistente Social	**01**	**R$ 1.500,00**
Psicólogo	**01**	**R$ 1.500,00**
Educador	**01**	**R$ 700,00**

NÍVEL MÉDIO		
CARGO	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO**
Monitor de Programas	**03**	**R$ 380,00**

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, aos 28 dias de fevereiro de 2008.

FRANCISCO R. DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 666/2008 **DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.**

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O Projeto de lei de que trata a presente justificativa tem por finalidade adequar as atividades inerentes à Administração Pública, no que diz respeito à área da Assistência Social, materializando-se, desta feita na implantação do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, conforme determinação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com base na lei que instituiu o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, tudo no escopo de proporcionar à população uma assistência social de qualidade, que efetivamente possa promover não só um membro da família, mas toda ela, resgatando-se assim a sua indispensável preservação, como mecanismo de contribuição para alcançar uma sociedade melhor.

Desse modo, a situação da estrutura funcional do Poder Executivo do município de Presidente Kennedy, bem como os respectivos níveis de remuneração, principalmente com a criação de alguns cargos, visando atender ao Programa de Apoio Integral à Família, instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos da lei que instituiu o SUAS, operacionalizado através do CRAS, tornou-se medida oportuna e imperativa, sendo certo que a implantação deste órgão ficou sob a responsabilidade dos municípios, segundo as mais recentes política e legislação adotadas.

Observada a capacidade de endividamento com a folha de pessoal, conforme parecer exarado pela assessoria contábil do Município em anexo, os valores constantes da presente lei são os que podem ser oferecidos, no momento, aos Servidores da Administração Pública.

Por entender justificada esta proposição, espero que à mesma seja dispensada tramitação Regimental, com posterior aprovação.

Presidente Kennedy, 28 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO R. DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal